



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA
11ª Sessão Ordinária - 04/05/2026
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a implementação, no âmbito do Município de Indaiatuba, das diretrizes de assistência integral e prevenção ao uso de drogas entre crianças e adolescentes, nos termos da Lei Federal nº 15.243/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal **a adoção de medidas administrativas, programáticas e intersetoriais voltadas à implementação efetiva, no âmbito do Município de Indaiatuba, das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 15.243/2025, que dispõe sobre a assistência integral e a prevenção ao uso de drogas entre crianças e adolescentes.** Solicito, após leitura em Plenário, que se officie à autoridade competente.

Assunto: Criança/Adolescente

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação fundamenta-se na necessidade urgente de fortalecimento e ampliação das políticas públicas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes, especialmente diante do crescimento das situações de vulnerabilidade social, evasão escolar, fragilização de vínculos familiares e exposição precoce ao uso de substâncias psicoativas, fenômenos que exigem atuação coordenada, permanente e intersetorial do Poder Público.

A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 227, que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à educação, à dignidade, ao respeito, à convivência familiar e comunitária, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, violência, discriminação e exploração. O Estatuto da Criança e do Adolescente, por sua vez, reforça a doutrina da proteção integral e determina prioridade absoluta na formulação e execução de políticas públicas voltadas à infância e à juventude.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Nesse contexto, a Lei Federal nº 15.243/2025 representa importante avanço normativo ao consolidar diretrizes voltadas à assistência integral e à prevenção ao uso de drogas entre crianças e adolescentes, reforçando o dever dos entes públicos de estruturar ações preventivas, educativas, psicossociais e restaurativas, com atuação articulada entre saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e segurança comunitária.

Importa destacar que o Município de Indaiatuba já possui iniciativas relevantes e reconhecidas na área de proteção social, fortalecimento de vínculos e prevenção às drogas, demonstrando capacidade técnica e administrativa para ampliação dessas políticas públicas.

O programa CRAS Jovem, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atende adolescentes entre 14 e 17 anos por meio de atividades socioeducativas, fortalecimento de vínculos familiares, capacitação e preparação para o mercado de trabalho. Dados oficiais apontam que o programa já atendeu aproximadamente 168 adolescentes simultaneamente em suas unidades municipais, além de registrar participação direta de cerca de 180 adolescentes em determinado exercício anual. Em 2026, a abertura oficial do programa reuniu aproximadamente 200 adolescentes participantes, demonstrando a relevância e o alcance social da iniciativa.

Além disso, registros oficiais do Município demonstram que o serviço oferta vagas em múltiplas unidades dos CRAS municipais, alcançando centenas de adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com ações voltadas ao fortalecimento emocional, convivência comunitária, capacitação profissional e permanência escolar.

No âmbito da assistência social, o Município também mantém programas complementares de proteção à infância e adolescência, como o PAASI – Polo de Assistência e Apoio Socioeducativo Infantil –, responsável pelo atendimento contínuo de crianças e famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio de atividades educativas, culturais, esportivas e de contraturno escolar.

Merece especial destaque, ainda, o Projeto Social “Muay Thai Longe das Drogas”, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes e coordenado pela Guarda Civil Municipal. O programa, implantado desde 2018, utiliza o esporte como ferramenta de prevenção às drogas, fortalecimento da disciplina, inclusão social



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

e combate à vulnerabilidade juvenil, atendendo crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos. Dados oficiais apontam que o projeto atende atualmente dezenas de crianças e adolescentes em núcleos esportivos municipais, oferecendo atividades gratuitas no período noturno justamente com o objetivo de afastar jovens das ruas, da criminalidade e do contato precoce com drogas ilícitas.

Importante destacar que o referido programa foi oficialmente instituído no Município pela Lei Municipal nº 8.425/2025, que reconheceu expressamente a relevância da iniciativa como política pública de inclusão social, prevenção ao uso de drogas e fortalecimento da permanência escolar. Referida legislação estabelece, entre seus objetivos, a promoção da saúde física e emocional, o incentivo à convivência familiar, o fortalecimento da cidadania e o combate à marginalização juvenil por meio da prática esportiva.

O impacto social do projeto mostra-se extremamente relevante. Em eventos recentes promovidos pelo programa, aproximadamente 140 crianças e adolescentes participaram de cerimônias de graduação esportiva, demonstrando o alcance social da iniciativa e sua capacidade de transformação pessoal e comunitária.

Além do “Muay Thai Longe das Drogas”, o Município também já desenvolve importantes ações preventivas e educativas no ambiente escolar, como o programa GCI na Escola, que fortalece a aproximação entre a Guarda Civil Municipal, a comunidade escolar e os estudantes, promovendo orientação, cidadania, prevenção à violência, conscientização e fortalecimento de vínculos institucionais.

Os dados demonstram que Indaiatuba já possui base estrutural importante para consolidação de uma política pública municipal mais ampla e integrada de prevenção ao uso de drogas, proteção social, acolhimento psicossocial e fortalecimento da juventude, sendo plenamente possível a ampliação e integração dessas ações em conformidade com a legislação federal recentemente promulgada.

A relevância da presente indicação torna-se ainda mais evidente diante dos dados nacionais relacionados à evasão escolar e à vulnerabilidade juvenil.

Levantamentos do IBGE apontam que a faixa etária entre 15 e 17 anos permanece como uma das mais afetadas pela exclusão educacional no



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

país, registrando índices historicamente elevados de abandono escolar. Estudos nacionais indicam que aproximadamente 7,6% dos jovens dessa faixa etária encontram-se fora da escola e sem conclusão do ensino médio, realidade diretamente associada ao aumento da exposição à violência, vulnerabilidade social, exploração e uso de drogas.

Além disso, dados recentes da Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar (PeNSE) revelam que aproximadamente 12,5% dos adolescentes entre 13 e 17 anos deixaram de frequentar aulas em razão da insegurança no trajeto escolar, enquanto 13,7% afirmaram não se sentir seguros no ambiente escolar. Tais indicadores evidenciam a necessidade de fortalecimento das políticas preventivas e de acolhimento psicossocial, sobretudo no ambiente educacional.

A evasão escolar, associada à ausência de atividades de contraturno, fragilidade familiar e falta de perspectivas profissionais, constitui reconhecido fator de risco para envolvimento precoce com substâncias ilícitas, violência, criminalidade e marginalização social, motivo pelo qual a atuação preventiva do Município mostra-se não apenas recomendável, mas juridicamente necessária diante do princípio constitucional da proteção integral.

Todavia, é fundamental destacar que a presente Indicação não se limita à prevenção. Embora as ações preventivas sejam indispensáveis para reduzir fatores de risco e evitar o primeiro contato de crianças e adolescentes com substâncias ilícitas, também se faz absolutamente necessário que o Município fortaleça políticas públicas específicas voltadas ao acolhimento, tratamento, acompanhamento e reinserção social daqueles que já se encontram em situação de uso, abuso ou dependência química.

A realidade social demonstra que inúmeros adolescentes já enfrentam situações concretas de envolvimento com drogas, muitas vezes associados a contextos de vulnerabilidade extrema, desestruturação familiar, evasão escolar, sofrimento psíquico, violência doméstica ou exclusão social. Nessas hipóteses, a ausência de suporte especializado e contínuo pode agravar significativamente o quadro social, emocional e de saúde desses jovens, ampliando riscos de criminalidade, exploração, reincidência e rompimento definitivo dos vínculos familiares e comunitários.

Por essa razão, além das medidas preventivas, torna-se imprescindível a ampliação e qualificação da rede municipal de atenção psicossocial, especialmente por meio de atendimento multidisciplinar



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

humanizado, fortalecimento da atuação dos CAPS AD, criação de fluxos prioritários de atendimento para crianças e adolescentes, acompanhamento familiar contínuo e desenvolvimento de programas específicos de reintegração escolar, social e profissional.

Mostra-se igualmente importante a criação de ações voltadas à reconstrução de projetos de vida, recuperação da autoestima e geração de oportunidades concretas para adolescentes que já se encontram impactados pela dependência química, mediante programas de capacitação, esporte, cultura, inclusão produtiva, aprendizagem profissional e primeiro emprego, garantindo não apenas o tratamento da dependência, mas efetivas condições de reinserção social e reconstrução de trajetórias.

Importante destacar que a presente proposta não implica, necessariamente, criação de despesas extraordinárias ou estruturas inéditas, mas sim o fortalecimento, integração e ampliação de programas já existentes e reconhecidamente eficazes, com potencial de atuação ainda mais abrangente mediante coordenação intersetorial.

Nesse sentido, sugere-se que o Município estruture política pública municipal permanente voltada à prevenção ao uso de drogas entre crianças e adolescentes e ao atendimento integral daqueles que já se encontram em situação de uso ou dependência, contemplando, entre outras medidas:

I – ampliação de programas de contraturno escolar com atividades esportivas, culturais, tecnológicas e profissionalizantes;

II – fortalecimento dos programas de convivência e fortalecimento de vínculos, especialmente o CRAS Jovem;

III – implantação de ações voltadas ao desenvolvimento de habilidades socioemocionais e construção de projetos de vida nas escolas municipais;

IV – capacitação contínua de professores, profissionais de saúde, assistência social e agentes comunitários para identificação precoce de situações de risco;

V – criação de protocolos integrados de encaminhamento entre escolas, Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, UBSs e CAPS;

VI – ampliação da rede de atenção psicossocial para crianças e adolescentes em situação de uso ou dependência química, com atendimento multiprofissional especializado;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

VII – fortalecimento das ações de orientação, acolhimento e acompanhamento familiar;

VIII – desenvolvimento de programas de inclusão produtiva, qualificação profissional e primeiro emprego para adolescentes em situação de vulnerabilidade ou em processo de recuperação;

IX – criação de programas municipais de reinserção social e reconstrução de vínculos para adolescentes impactados pela dependência química;

X – ampliação de parcerias com entidades esportivas, culturais e organizações da sociedade civil voltadas à prevenção, recuperação e proteção social da juventude.

A presente indicação encontra respaldo, ainda, nos artigos 6º, 196 e 227 da Constituição Federal; na Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA); na Lei Federal nº 11.343/2006, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas; nas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; e nos princípios da proteção integral, prioridade absoluta e prevenção social previstos no ordenamento jurídico brasileiro.

Sob a ótica administrativa e social, a implementação dessas medidas representa importante investimento em prevenção, acolhimento e reinserção social, contribuindo para a redução da criminalidade juvenil, evasão escolar, dependência química e vulnerabilidade social, além do fortalecimento da cidadania, da dignidade e da proteção integral de crianças e adolescentes.

Diante do exposto, indico ao Executivo Municipal a adoção das providências necessárias para implementação das diretrizes mencionadas, mediante estruturação de política pública intersetorial voltada à prevenção ao uso de drogas, acolhimento, tratamento e reinserção social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 2026.

Clelia Santos
CLELIA SANTOS
Vereadora